



LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 20

FLS 146

DECRETO Nº 2.430, DE 29 DE JULHO DE 2022

"FIXA O VALOR VENAL DAS PROPRIEDADES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Sr. **Carlos Eduardo Carmona Lourenço**, Prefeito Municipal de **Bálamo**, Comarca de **Mirassol**, Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO – a necessidade de atualizar os valores do I.T.R. das propriedades com a realidade imobiliária;

DECRETA

Art. 1º - Fixa o valor do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – I.T.R. -, no Município de **Bálamo/SP**, com imóveis que possuam as seguintes características:

- I** – lavoura – aptidão boa – R\$ 33.510,00 (Trinta e Três Mil e Quinhentos e Dez Reais) o hectare;
- II** – lavoura – aptidão regular – R\$ 31.230,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos e Trinta Reais) o hectare;
- III** – lavoura – aptidão restrita – “.” não existe no Município;
- IV** – pastagem plantada – R\$ 24.720,00 (Vinte e Quatro Mil e Setecentos e Vinte Reais) o hectare;
- V** – silvicultura ou past. natural – R\$ 21.310,00 (Vinte e Um Mil e Trezentos e Dez Reais) o hectare;
- VI** – preservação da fauna ou flora – R\$ 16.920,00 (Dezesseis Mil e Novecentos e Vinte Reais) o hectare.

Parágrafo Único - A metodologia utilizada foi através do Laudo Técnico emitido pelo Sr. **José Haroldo Rodrigues Lourenço** – CPF: 825.670.0008-44 - Registro Geral do Profissional (RNP): 2603580574 e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) 28027230210868474 e CREA – 0600853906-SP.

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito José Bento Gerales”, 29 de Julho de 2022.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra.